



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**- DECRETO Nº 5.070, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 -**

*“Regulamenta o artigo 73 da Lei Complementar 160, de 29 de dezembro de 2005, que cria e disciplina preenchimento de planilha de fluxo – operações de intermediação na venda e compra de veículos automotivos e dá outras providências”.*

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 75, IX, da Lei Municipal nº 1.119/90, e;

**Considerando** a necessidade de efetuar controle mais apropriado de ISS – Imposto sobre Serviços relativo a intermediação na venda e compra de veículos automotores;

**Considerando** que os procedimentos atuais requerem adaptações, com a finalidade de melhor expressar as reais necessidades da Secretaria de Finanças;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - DECRETO Nº 5.070, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 -

**Considerando** que tal medida aumentará a celeridade e eficiência dos processos de apuração e arrecadação tributária, otimizando os serviços da Supervisão de Fiscalização e Auditoria;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** As concessionárias, lojas de venda e compra e estacionamentos de veículos automotores localizados e devidamente inscritos no Município ficam obrigados a preencher mensalmente relatório detalhado, cujo modelo constitui parte integrante do presente decreto (anexo único).

**Art. 2º.** O relatório detalhado de que trata o presente decreto deverá ser preenchido, assinado pelo responsável legal e entregue mensalmente na Supervisão de Fiscalização e Auditoria até o dia 20 de cada mês, independente da existência de serviços de intermediação na venda e compra de veículos automotores no período de apuração.

**Art. 3º** A omissão ou o atraso na entrega do relatório mensal sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Complementar 160, 29 de dezembro de 2005, por descumprimento de obrigação acessória.

**Art. 4º Revogado.**

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 5.037, de 02 de setembro de 2015.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**- DECRETO Nº 5.070, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

Juvenal Rossi  
Prefeito de Várzea Paulista

Marli Ramos  
Secretário Municipal de Finanças

Marcos Bueno  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal.